

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

A SEMAD, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço (lote único), em sessão pública eletrônica a partir das **09:00** (horário de Brasília-DF) do dia **31/03/2020**, através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REDE LÓGICA DIVERSOS, destinado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº 202000017000647, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 7.468/2011 e nº 7.466/2011, Lei Federal nº 10.520/2002 e 123/2006, e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos *sites* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), <http://www.meioambiente.go.gov.br/> e [pele e-mail: licitacao.meioambiente@goias.gov.br](mailto:licitacao.meioambiente@goias.gov.br)

Goiânia, 16 de março de 2020.

Morian Scussel Malburg  
Pregoeiro

Protocolo 173003

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria 1118/2020 - SEDUC

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

**I- Designar** a servidora **Bruna da Câmara Pinto Cremonesi**, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, CPF nº 024.144.671-69, lotada na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para as funções de **Gestor do Contrato e Fiscal da Obra** para a implantação de cobertura de Quadra Escolar grande - Padrão FNDE, no Colégio Estadual Murilo Braga, município de Goiânia-GO. Objeto do Processo nº 201600006001036.

**II- Designar** o servidor **Pedro Henrique de Oliveira e Silva Brito**, Engenheiro Eletricista, CREA nº 21.424/D-GO, CPF nº 022.497.531-56, lotado na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para função de **Fiscal de obra** e substituir o **Gestor do Contrato**.

**III- Designar** uma comissão composta pelos servidores: **Bruna da Câmara Pinto Cremonesi**, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, CPF nº 024.144.671-69 e **Pedro Henrique de Oliveira e Silva Brito**, Engenheiro Eletricista, CREA nº 21.424/D-GO, CPF nº 022.497.531-56, lotados na Superintendência de Infraestrutura, na Gerência de Fiscalização e acompanhamento de obras, para atestar os Termos de Recebimento Provisório e definitivo da obra acima mencionada.

**IV - Revogar a Portaria** nº 4309/2018 - SEDUC de 06 do mes de novembro de 2018.

**CUMpra-SE e Publique-SE.**

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira

Secretária de Estado da Educação

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, em Goiânia aos 16 dias do mês de março de 2020.

Protocolo 173101

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 96/2020 - SEEL

**O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás** no exercício da competência conferida no Art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 201600006000008.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual nº 17.928/2012, especialmente no Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores **Paulo Rogério Rodrigues Paulino**, portador do CPF nº 700.136.141-00, ocupante do cargo de Assessor Especial e **Luciano Rodrigues Pereira Mendonça**, portador do CPF nº 710.421.211-68, ocupante do cargo de Assessor Especial, **para atuarem como Gestores do Contrato**, cujo objeto é o abastecimento de água tratada e a coleta/ afastamento e tratamento de esgoto sanitário que atende as unidades administrativas e esportivas do Estádio Serra Dourada, por meio do Contrato nº 230/2016, com vigência de 11/11/2016 à 10/11/2021, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

**Art. 2º. DESIGNAR** o servidor **Lindon Jonson Rodrigues de Barros**, portador do CPF nº 626.095.721-15, Gerente de Apoio Administrativo e Logístico, para atestar as notas fiscais, em substituição a quaisquer membros, substituindo-os em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3. ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

**I - Acompanhar** a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

**II - Observar** e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

**III - observar** a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

**IV - Comunicar** à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

**V - Compete** ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

**Art. 4º. ESTABELECE** ainda, que os Gestores ora designados apresentarão ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

**I - Descrição** circunstanciada da execução do contrato;

**II - Eventual** descumprimento das cláusulas ajustadas;

**III - As ocorrências** que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

**IV - A necessidade** de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

**Parágrafo único** - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

**Art. 5º. DETERMINAR** que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Fica revogada a Portaria nº 31/2019.

**CUMpra-SE e Publique-SE.**

**Rafael Ângelo do Valle Rahif**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 173136